

MARÇO | 2024

CESTA BÁSICA

ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR - IPC



SECRETARIA DO PLANEJAMENTO SEPLAN



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO (SEPLAN)

Washington Luís de Sousa Bonfim

SUPERINTENDÊNCIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E SOCIAIS E PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO (CEPRO)

Cíntia Bartz Machado

DIRETORIA DE ESTUDOS ECONÔMICOS E ESTATÍSTICAS (DEEE)

Diarlison Lucas Silva da Costa

GERÊNCIA DE ESTATÍSTICA E INDICADORES (GEI)

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

EQUIPE RESPONSÁVEL PELO IPC (CESTA BÁSICA) - TERESINA

Ivonete dos Reis Galdino

José Manuel Monteiro Rosa Simões Moedas

Pablo Jullyan Rodrigues Vilanova

Geysivan Campos Sampaio (Estatístico)

Pedro Henrique Soares da Silva

SETOR DE PUBLICAÇÕES

Luciana Maura Sales de Sousa

Teresa Cristina Moura Araújo Nunes

INTRODUÇÃO

A pesquisa da cesta básica, desenvolvida pela Secretaria de Estado do Planejamento (SEPLAN), por meio da Superintendência de Estudos Econômicos e Sociais e Planejamento Participativo (CEPRO), é um importante instrumento de análise econômica que visa monitorar o custo dos alimentos e produtos essenciais para a população. Esta pesquisa consiste em acompanhar os preços de uma lista de produtos básicos em distintos estabelecimentos comerciais, permitindo avaliar a variação dos preços ao longo do tempo e em diferentes capitais.

Com base nos resultados obtidos, pode-se avaliar o impacto dessas variações nos gastos das famílias e medir o poder de compra da população. A pesquisa da cesta básica desempenha um papel fundamental no monitoramento da inflação e na formulação de políticas públicas relacionadas à garantia do acesso a alimentos e à qualidade de vida da população.

O Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938, aprova o regulamento para execução da Lei nº185, de 14 de janeiro de 1936, que institui as comissões do salário mínimo. Essa regulamentação estabelece que o salário mínimo é a retribuição devida ao trabalhador adulto, independentemente do gênero, por cada dia de trabalho regular, com o propósito de suprir, em uma determinada época e área geográfica do país, suas necessidades básicas de alimentação, habitação, vestuário, higiene e transporte (Decreto-Lei nº 399 art. 2º).

Mediante uma pesquisa realizada em cada localidade, bem como a obtenção de informações salariais junto a empresas de diversas regiões, como Comissões do Salário Mínimo, previamente à promulgação do Decreto, foram determinados os valores mínimos regionais a serem pagos aos trabalhadores. Esta cesta, conhecida como Cesta Básica de Alimentos, visa garantir o sustento e o bem-estar de um trabalhador adulto, fornecendo provisões equilibradas de proteínas, calorias, ferro, cálcio e fósforo. Os bens e os sustentos são específicos para cada região, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Tabela 1-Provisões mínimas estipuladas pelo Decreto-Lei nº 399/1938*

Alimentos	Região 1	Região 2	Região 3	Nacional
Carne	6,0 kg	4,5 kg	6,6 kg	6,0 kg
Leite	7,5 L	6,0 L	7,5 L	15,0 L
Feijão	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg	4,5 kg
Arroz	3,0 kg	3,6 kg	3,0 kg	3,0 kg
Farinha	1,5 kg	3,0 kg	1,5 kg	1,5 kg
Tomate	9,0 kg	12,0 kg	9,0 kg	9,0 kg
Pão francês	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg	6,0 kg
Café em pó	600 gr	300 gr	600 gr	600 gr
Banana	90 unid	90 unid	90 unid	90 unid
Açúcar	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg	3,0 kg
Óleo	750 gr	750 gr	900 gr	1,5 kg
Manteiga	750 gr	750 gr	750 gr	900 gr

Fonte: BRASIL. Decreto-Lei nº 399, de 30 de abril de 1938. Elaboração: Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

* Região 1: Estados de São Paulo, Minas Gerais, Espírito Santo, Rio de Janeiro, Goiás e Distrito Federal; Região 2: Estados de Pernambuco, Bahia, Ceará, Rio Grande do Norte, Alagoas, Sergipe, Amazonas, Pará, Piauí, Tocantins, Acre, Paraíba, Rondônia, Amapá, Roraima e Maranhão; Região 3: Estados do Paraná, Santa Catarina, Rio Grande do Sul, Mato Grosso do Sul. Nacional: cesta normal média para a massa trabalhadora em atividades diversas e para todo o território nacional.

Os produtos da cesta e suas respectivas quantidades mensais são diferentes por região e foram definidas pelo Decreto-Lei nº 399, de 1938, que estabelece as diretrizes para a fixação do salário mínimo, a que todo trabalhador tem direito, em retribuição ao serviço prestado, conforme determinado pelas comissões de salário mínimo instituídas pela lei.

Para a definição dos locais de coleta, empregou-se a Pesquisa de Orçamento Familiar (POF) 2008/2009, do IBGE, em que foram considerados os gastos médios mensais das famílias com renda de um a três salários mínimos e os locais onde adquirem os produtos da cesta básica.

De acordo com a metodologia do Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), os principais grupos apontam para quatro tipos de comércio:

- **Supermercados:** supermercados, hipermercados, mercearias, armazéns, empórios etc.;
- **Feiras:** feiras-livres, mercado municipal, hortifruti, sacolões, quitanda, frutaria,

fruteiro, verdureira, feira de frutas etc.;

- **Açougues:** açougue e casa de carne; e
- **Padarias:** padaria, confeitaria, casa de pães, casas de doce, panificadora, posto de pão, depósito de pão etc.

Custo e Variação da Cesta Básica

Março de 2024

No mês de março de 2024, a Cesta Básica de Teresina teve um custo de **R\$ 586,26** (quinhentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos), conforme os dados apresentados na Tabela 2.

Tabela 2- Cesta básica de alimentos custo e variação da cesta básica

	Capital	Valor da cesta (R\$)	Variação mensal (%)	Relação custo da variação da cesta x salário mínimo líquido *	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)
1	São Paulo	813,26	0,60	62,27	126h43m	6,87
2	Rio de Janeiro	812,25	-2,47	62,19	126h33m	9,97
3	Florianópolis	791,21	1,00	60,58	123h17m	4,31
4	Porto Alegre	777,43	-2,43	59,52	121h08m	1,42
5	Brasília	747,68	0,78	57,25	116h29m	7,00
6	Campo Grande	730,02	-2,43	55,89	113h44m	4,63
7	Vitória	729,34	-0,34	55,84	113h38m	5,88
8	Curitiba	728,06	-0,47	55,74	113h26m	4,42
9	Belo Horizonte	712,51	-2,06	54,55	111h01m	8,57
10	Goiânia	703,57	-0,60	53,87	109h37m	5,11
11	Belém	667,53	0,36	51,11	104h01m	3,42
12	Fortaleza	663,22	5,66	50,78	103h20m	5,21
13	Salvador	620,13	2,62	47,48	96h37m	10,58
14	Natal	605,33	4,49	46,35	94h19m	8,86
15	Recife	592,19	5,81	45,34	92h16m	10,06
16	Teresina	586,26	1,76	44,89	91h21m	-
17	João Pessoa	583,23	3,32	44,65	90h52m	7,55
18	Aracaju	555,22	3,90	42,51	86h31m	7,34

Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais). * Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

No contexto atual, o salário-mínimo é de R\$ 1.412,00, o que equivale a R\$ 6,42 por hora trabalhada e R\$ 47,07 por dia trabalhado. Por outro lado, a cesta básica em Teresina

tem o valor de **R\$ 586,26**, representando aproximadamente **44,89%** do salário-mínimo líquido.

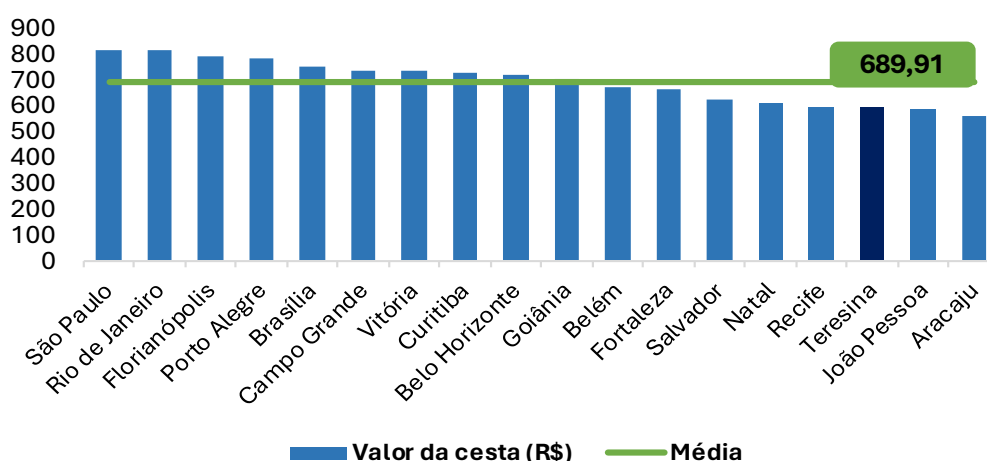
É importante destacar que, para adquirir a cesta básica, o trabalhador que recebe o salário-mínimo precisa se dedicar a aproximadamente **91 horas e 21 minutos** de trabalho, o equivalente a **11 dias trabalhados**.

O salário mínimo necessário para atender às demandas de uma família de 4 pessoas é de aproximadamente **R\$ 5.399,96**, representando mais de três vezes o valor do salário mínimo estabelecido. Essa discrepância demonstra a dificuldade que inúmeras famílias enfrentam para garantir uma alimentação adequada.

Desse modo, ressalta-se a importância de analisar não apenas o valor absoluto da cesta básica, mas também o tempo e os recursos necessários para adquiri-la. Essa análise amplifica nossa compreensão da realidade enfrentada pelos trabalhadores em Teresina e evidencia os desafios relacionados ao custo de vida e aos rendimentos disponíveis.

Considerando o estudo controlado pelo DIEESE, e conforme os dados da Tabela 2, que apresenta as capitais pesquisadas, incluindo **Teresina**, onde a pesquisa é conduzida pela Superintendência CEPRO, observa-se que a capital piauiense ocupa a décima sexta posição em relação às capitais do Brasil que mensuram o custo da cesta básica. Vale ressaltar que **Aracaju** se destaca como a capital com o menor custo, enquanto **São Paulo** apresenta as maiores despesas relacionadas à alimentação básica.

Gráfico 1 – Valor da cesta em relação à média (R\$)



Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).
 Nota: Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

Ao analisar o Gráfico 1, os estados do Nordeste se destacam por apresentar um custo da cesta básica abaixo da média nacional, de R\$ 689,91. Essa observação indica que a região possui um custo de vida mais acessível quando se trata de alimentação. Teresina, em particular, destaca-se por possuir uma cesta básica com um valor R\$ 103,66 menor, representando 15,02% a menos em relação à média nacional. Isso ressalta a vantagem em termos de despesas alimentares que a capital piauiense oferece em comparação a outras regiões.

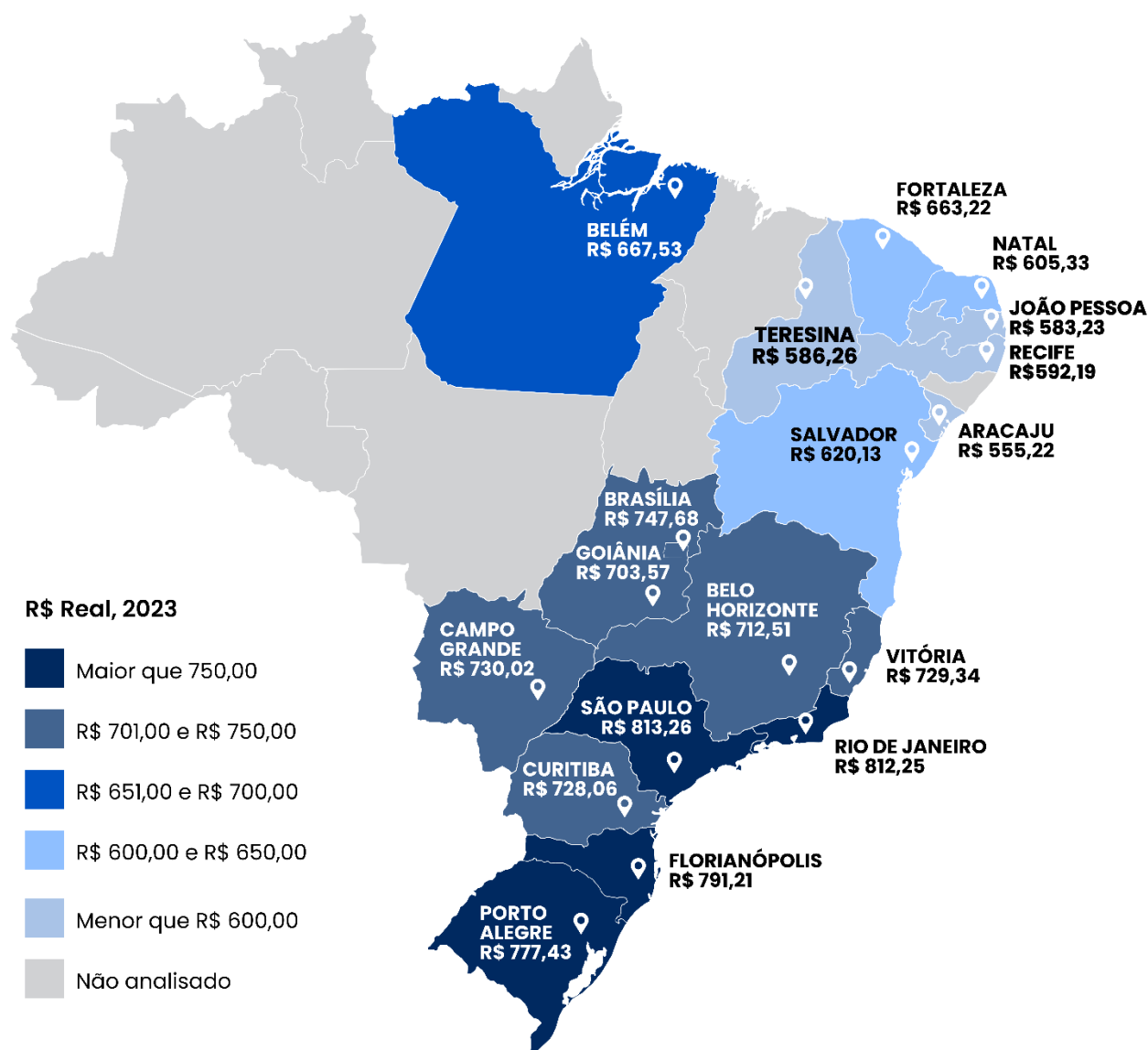
Tabela 3 - Valores da cesta básica de alimentos e o custo e variação para os Estados do Nordeste

	Capital	Valor da cesta	Variação mensal (%)	Relação Custo da Cesta x Salário Mínimo Líquido*	Tempo de trabalho	Variação no ano (%)
1	Fortaleza	663,22	5,66	50,78	103h20m	5,21
2	Salvador	620,13	2,62	47,48	96h37m	10,58
3	Natal	605,33	4,49	46,35	94h19m	8,86
4	Recife	592,19	5,81	45,34	92h16m	10,06
5	Teresina	586,26	1,76	44,89	91h21m	-
6	João Pessoa	583,23	3,32	44,65	90h52m	7,55
7	Aracaju	555,22	3,90	42,51	86h31m	7,34

Fonte: DIEESE. Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).
 *Cálculos realizados pela Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

A Tabela 3 apresenta os estados do Nordeste, destacando **Teresina como a terceira capital com menor custo da cesta básica**. É interessante observar que a média do Nordeste ficou em R\$ 600,80 indicando que o custo da cesta básica em Teresina é 2,42% menor em relação à média regional. Ao compararmos Teresina com a capital do estado do Ceará, que mantém o maior custo da cesta básica no Nordeste, podemos constatar que a dos teresinenses é 11,60% mais barata que a de Fortaleza.

Figura 1 – Custo médio da Cesta Básica por estados brasileiros em janeiro de 2024



Fonte: DIEESE . Superintendência CEPRO (para a capital Teresina) / DIEESE (para as demais capitais).

Na Figura 1, quando se leva em consideração o custo da cesta básica e o salário mínimo, o valor apresentado para Teresina é relativamente alto, indicando um desafio para os trabalhadores locais em garantir sua subsistência básica. Por outro lado, os estados das regiões Sudeste e Sul apresentam um custo de vida mais elevado nesse aspecto. Essa disparidade revela diferenças nos custos alimentares entre as regiões do país.

Tabela 4 - Composição, quantidade, valor da cesta básica e variação mensal para a cidade de Teresina - dezembro e janeiro de 2024

Produtos	Quantidade	Valor (R\$) /Fevereiro	Valor (R\$) / Março	Varição (%)
Arroz	3,6 kg	24,79	24,59	-0,80
Feijão	4,5 kg	37,77	38,93	2,97
Açúcar	3 kg	14,22	14,19	-0,21
Café	300 g	2,36	2,42	2,41
Farinha	3 kg	24,33	25,10	3,05
Óleo	750 gr	5,12	5,03	-1,75
Carne bovina	4,5 kg	149,85	157,49	4,85
Leite	6 L	36,06	32,81	-9,91
Manteiga	750 gr	19,42	20,41	4,85
Pão	6 kg	122,05	120,23	-1,52
Tomate	12 kg	67,07	88,27	24,02
Banana	90 unid	58,41	56,79	-2,86
Total		561,46	586,26	4,23

Fonte: Superintendência CEPRO. Elaboração: Superintendência CEPRO/SEPLAN-PI.

Os produtos com maior participação nos gastos com alimentação são:

- Carne bovina: R\$ 157,49 (26,86% do valor total)
- Pão: R\$ 120,23 (20,51% do valor total)
- Tomate: R\$ 88,27 (15,06% do valor total)

Os produtos com menor participação nos gastos são:

- Café: R\$ 2,42 (0,41% do valor total)
- Óleo: R\$ 5,03 (0,86% do valor total)
- Açúcar: R\$ 14,19 (2,42% do valor total)

Desse modo, pode-se observar que a carne bovina, o pão e o tomate têm um maior impacto financeiro, representando parcelas significativas dos gastos totais com alimentos, enquanto o café, óleo e açúcar têm menor impacto nesse aspecto.

No período de fevereiro a março de 2024, o tomate foi o produto que mais aumentou de preço, com um significativo percentual de 24,02%, conforme indicado na Tabela 4. Em contrapartida, o preço do leite registrou uma queda de -9,91% em relação ao mês anterior, dezembro, evidenciando uma diminuição no seu preço nesse intervalo de tempo.

Dessa forma, a seguir, serão apresentados os outros produtos e as variações de janeiro para fevereiro:

• **Aumentos:**

1. Tomate: +24,02%
2. Carne Bovina: +4,85%
3. Manteiga: +4,85%
4. Farinha de mandioca: +3,05%
5. Feijão: +2,97%
6. Café: +2,41%

• **Quedas:**

1. Açúcar: -0,21%
2. Arroz: -0,80%
3. Pão: -1,52%
4. Óleo de soja: -1,75%
5. Banana: -2,86%
6. Leite: -9,91%

Em fevereiro de 2024, os preços dos alimentos apresentaram uma série de variações. O tomate teve um significativo aumento de 24,02%, seguido pela carne bovina e manteiga, ambos com aumento de 4,85%. O feijão e o café também registraram aumentos, com 2,97% e 2,41%, respectivamente. Por outro lado, alguns produtos apresentaram quedas em seus preços, incluindo o açúcar e o arroz, com -0,21% e -0,80%, respectivamente. Além disso, o pão e o óleo de soja também registraram reduções de -1,52% e -1,75%. No entanto, a queda mais expressiva foi observada no preço do leite, que apresentou uma diminuição significativa de -9,91%.